

Despacho n.º 99/02 de 12 de Abril

Tendo sido concluídas as acções de intervenção pontual que visavam a reabilitação dos sistemas de rega e drenagem;

Para assegurar a actividade de produção no Perímetro Hidro-Agrícola do Bom Jesus, é necessária a criação de uma estrutura técnica que se ocupará do acompanhamento e monitoramento, enquadramento das propostas dos promotores nos sistemas de financiamento vigentes com destaque para o Fundo do Projecto Coca-Cola, que se encarregará, por outro lado, de prestar assistência técnica necessária aos promotores e informar regularmente ao Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural sobre o desenvolvimento das actividades produtivas naquela área;

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pelo ponto 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1. É constituída a Equipa de Monitoramento que se encarregará de apoio, organização e acompanhamento das actividades agro-pecuárias do Perímetro Hidro-Agrícola do Bom Jesus, composta pelas seguintes estruturas:

- a) Direcção Nacional de Agricultura e Florestas (coordenador);
- b) Direcção Nacional de Ordenamento Rural;
- c) Direcção Nacional de Hidráulica e Engenharia Rural;
- d) Direcção Nacional da Pecuária;
- e) Direcção Provincial da Agricultura do Bengo;
- f) Gabinete Hidro-Agrícola do Bom Jesus.

2. Para implementação e execução das suas tarefas, a equipa constituída deverá colaborar com a cooperativa local dos agricultores.

3. A equipa ora constituída deverá regularmente informar à Direcção do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural sobre a evolução de actividades produtivas no Perímetro Hidro-Agrícola do Bom Jesus. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Março de 2002.

O Ministro, Gilberto Buta Lutucuta